

transferência de verba publicada no *Diário do Governo* n.º 137, 1.ª série, de 15 de Junho findo, e cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a inexactidão seguinte, que assim se rectifica:

Onde se lê: «... S. Ex.^a o Subsecretário de Estado da Agricultura, por seu despacho ...», deve ler-se: «... S. Ex.^a o Secretário de Estado da Agricultura, por seu despacho ...».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho, 6 de Julho de 1961. — O Secretário-Geral, *Diogo de Castelbranco de Paiva de Faria Leite Brandão*.

Gabinete do Ministro da Defesa Nacional

Portaria n.º 18 598

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, o seguinte:

Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 42 559, de 3 de Outubro de 1959, reforçar com as quantias que se indicam as seguintes verbas da tabela de despesa do orçamento privativo das forças navais ultramarinas em vigor na província de Angola:

Despesas com o pessoal:

Artigo 2.º, n.º 1), alínea a) «Remunerações acidentais — Gratificações de funções e serviços especiais — Pessoal militar (quadro geral n.º 3)»	300 000\$00
Artigo 3.º, n.º 7) «Outras despesas com o pessoal — Subsídios para renda de casa»:	
a) «A oficiais»	15 000\$00
b) «A sargentos»	35 000\$00
c) «A praças»	110 000\$00
	160 000\$00

Despesas com o material:

Artigo 4.º, n.º 2), alínea a) «Aquisições de utilização permanente — Móveis — Mobiliário, material de aquadartelamento e outros artigos não especificados nas alíneas seguintes: (C. Naval e E. R. Naval)»	50 000\$00
	510 000\$00

tomando como contrapartida as seguintes disponibilidades existentes na mesma tabela de despesa:

Despesas com o pessoal:

Artigo 3.º, n.º 6) «Outras despesas com o pessoal — Subsídios de interrupção de viagem»:	
a) «A pagar na província» . . .	5 000\$00
b) «A pagar na metrópole» . . .	5 000\$00

10 000\$00

Despesas com o material:

Artigo 4.º, n.º 2), alínea e) «Aquisições de utilização permanente — Móveis — Aparelhos, instrumentos e outro material de equipamento técnico»	20 000\$00
Artigo 5.º, n.º 4), alínea a) «Despesas de conservação e aproveitamento de material — Material de defesa e segurança pública — Armamento, equipamento e outro material de guerra»	10 000\$00

Pagamento de serviços e diversos encargos:

Artigo 7.º, n.º 1), alínea b) «Despesas de higiene, saúde e conforto — Serviços clínicos e de hospitalização — Despesas de tratamento e de internamento de pessoal em hospitais ou estabelecimentos congéneres aos quais seja devido o seu pagamento»	5 000\$00
---	-----------

Artigo 8.º, n.º 3), alínea b) «Despesas de comunicações — Transportes — De pessoal — A pagar na metrópole»	360 000\$00
Artigo 10.º, n.º 3) «Encargos administrativos — Despesas gerais com recrutamento»	5 000\$00
Artigo 11.º, n.º 3), alínea a) «Outros encargos — Força motriz — Energia eléctrica»	100 000\$00
	510 000\$00

Presidência do Conselho, 17 de Julho de 1961. — O Ministro da Defesa Nacional, *António de Oliveira Salazar*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial de Angola*. — *A. Moreira*.

Portaria n.º 18 599

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, o seguinte:

Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 42 559, de 3 de Outubro de 1959, reforçar com a quantia que se indica a seguinte verba da tabela de despesa do orçamento privativo das forças terrestres ultramarinas em vigor na província de Moçambique:

Despesas com o material:

Artigo 4.º, n.º 2), alínea g) «Aquisições de utilização permanente — Móveis — Máquinas, ferramentas e utensílios congénneres»	500 000\$00
Artigo 4.º, n.º 2), alínea j) «Aquisições de utilização permanente — Móveis — Artigos para serviço de assistência religiosa»	20 000\$00
Artigo 4.º, n.º 3), alínea a) «Aquisições de utilização permanente — Material de defesa e segurança pública — Armamento, equipamento e outro material de guerra»	1 000 000\$00
Artigo 5.º, n.º 2), alínea a) «Despesas de conservação e aproveitamento de material — Sementes — Veículos com motor»	1 000 000\$00

Pagamento de serviços e diversos encargos:

Artigo 7.º, n.º 1), alínea a) «Despesas de higiene, saúde e conforto — Serviços clínicos e de hospitalização — Despesas das enfermarias e postos de socorros com tratamento de pessoal»	300 000\$00
Artigo 8.º, n.º 1) «Despesas de comunicações — Correios e telegrafos»	300 000\$00
Artigo 10.º, n.º 4) «Encargos administrativos — Despesas gerais com exercícios de quadros e de tropas e com manobras anuais»	2 500 000\$00
Artigo 11.º, n.º 4) «Outros encargos — Força motriz»	100 000\$00
	5 720 000\$00

tomando como contrapartida as seguintes disponibilidades existentes na mesma tabela de despesa:

Despesas com o pessoal:

Artigo 1.º, n.º 1) «Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei»	5 100 000\$00
Artigo 2.º, n.º 1), alínea a) «Remunerações acidentais — Gratificações de funções e serviços especiais — Pessoal militar»	620 000\$00
	5 720 000\$00

Presidência do Conselho, 17 de Julho de 1961. — O Ministro da Defesa Nacional, *António de Oliveira Salazar*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial de Moçambique*. — *A. Moreira*.